

DECISÃO – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**Pregão Eletrônico nº 02/2020****Assunto: Pedido de Impugnação****Requerente: W. A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Trata-se de **Pedido de Impugnação** interposto pela empresa **W. A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, cópia anexa, em face do Edital - Pregão Eletrônico nº. 02/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, LASER OU LED, COM SUPRIMENTOS DE TONER ADICIONAL**, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa Requerente protocolou o pedido de Impugnação na forma eletrônica, via e-mail, com o assunto “Impugnação Edital nº002/20” referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2020/ALMT** (anexo). Ressalto que o pedido fora protocolado tempestivamente e recebido por esta Superintendência.

Aduz a Impugnante que o instrumento convocatório, com base nas suas especificações, estaria restringindo ou frustrando o caráter competitivo do certame. Denotou-se que no item “DO PEDIDO”, a impugnante requereu que fosse recebida a impugnação em seu efeito suspensivo, e para que no mérito, fosse corrigido o Edital do Pregão Presencial nº 159/2019, demonstrando flagrante erro, pois o instrumento convocatório se refere ao **Pregão Eletrônico nº 002/2020/ALMT**.

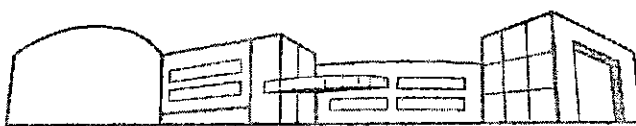
O pedido de impugnação foi encaminhado à Secretaria de Tecnologia da Informação responsável técnica pelo Termo de Referência nº006/2019/STI/ALMT, sendo devidamente respondida através do Memorando nº 270/2020/STI/ALMT e Memorando nº 282/2020/STI/ALMT, anexos.

É o relatório.

Decido.

Após análise, a equipe técnica de tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso emitiu parecer contrario a **solicitação de impugnação**, informando que o solicitado nas especificações descritas no Edital é o mínimo a ser aceito pela administração.

Informou ainda que a especificações do Termo Referencia, ao contrario do alegado pela licitante, não restringem e nem direcionam o presente certame. Consta no referido parecer técnico que uma diversidade de equipamentos atendem as especificações do Edital, tais como: Brother, Kyocera e Sanssung. Ressalta ainda que foram utilizadas referências técnicas de vários fabricantes disponíveis no mercado nacional.



Desta forma, conforme atestado pelo setor técnico competente, não há nenhum tipo de restrição de participação ou redução de oferta, em virtude da amplitude de marcas e equipamentos que podem ser ofertados pelos licitantes, conforme informado pela equipe técnica no Memorando nº 270/2020/STI/ALMT.

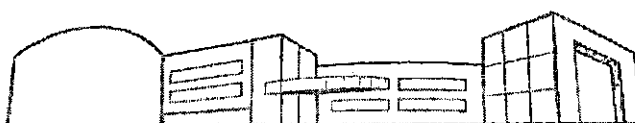
Com base no exposto, recebo o pedido de esclarecimento interposto pela empresa **W. A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, vez que tempestivo e **DECLARO IMPROCEDENTE** com base nos fundamentos do Parecer Técnico enviado por intermédio do Memorando nº 270/2020/STI/ALMT e Memorando nº 282/2020/STI/ALMT, mantendo a data designada para sessão de abertura do certame, bem como as condições estabelecidas no Edital e instrumento convocatório.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2020.



FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES

Pregoeiro Oficial





Mem. nº 270/2020/STI/ALMT

Cuiabá, 20 de abril de 2020.

À Superintendência do Grupo Executivo de Licitações

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação - Pregão Eletrônico 002/2020

IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA: W. A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº09.238.496/0001-00

DAS ALEGAÇÕES APRESENTADA PELA EMPRESA:

As ilegais exigências no instrumento convocatório e as restritivas especificações dos equipamentos deverão ser analisadas minuciosamente pela Administração, buscando adequar o instrumento convocatório com características pertinentes de modo a não favorecer fabricantes e revendas determinadas, de forma direta ou indireta, situação que macularia a regularidade e higidez do procedimento, sujeitando-o ao controle de legalidade exercido pelo Judiciário, a fim de garantir o correto cumprimento dos princípios da ECONOMICIDADE, IMPESSOALIDADE e da LEGALIDADE.

Isto posto, requer seja recebido a presente impugnação, em seu efeito suspensivo, para que, no mérito, seja corrigido o Edital do Pregão Presencial nº 159/2019, adequações dos Equipamentos para porte solicitado, conforme abaixo:

Lote 01 – Item 01 Multifuncional Laser ou Led monocromática tipo 01.

- Tempo máximo de impressão da primeira página: 7 segundos, alterar para máximo 8 segundos.
- Requerimentos elétricos: 100/120v, 50/60Hz –220/240, 50/60 Hz ,este equipamento tem ser bivolt ? ou pode ser 110 v ou 220 v ? se precisar ser 220 v pode ser através de transformador?
- Visor LCD mínimo: iluminado de 5 linhas, nosso equipamento possui Tela *Touchscreen* Colorido de 3,7", entendemos ser superior ao exigido, correto?
- Acompanhar 1 (uma) unidade de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento, este toner pode ser o padrão do equipamento que vem junto, com cerca de 30% de carga ou tem ser um toner de 12.000 páginas

O equipamento cotado para este item seria a Brother DCP 5652DN, que não atende apenas esta questão dos segundos, porem equipamentos e bem superior nos demais requisitos conforme comparativo abaixo:

Solicitação Edital	Brother DCP 5652 DN
Velocidade 40 ppm	Velocidade de 42 ppm
Impressão duplex	Impressão duplex, copia duplex, digitalização duplex em única passagem
Visor LCD 5 linhas	Visor Touchscreen Colorido de 3,7

Lote 01 –Item 03 –Multifuncional Laser ou Led Monocromático Tipo 02



- Tempo máximo de impressão da primeira página: 7 segundos, alterar para máximo 8 segundos.
- O que seria esta solicitação: identificação e validação automática de tonners.
- O equipamento cotado para este item seria a Brother MFC 6902 DW, que não atende apenas esta questão dos segundos, porem equipamentos e bem superior nos demais requisitos conforme comparativo abaixo:

Solicitação Edital	Brother MFC 6902 DW
Velocidade 40 ppm	Velocidade 50ppm
Impressão duplex	Impressão duplex, copia duplex, digitalização duplex em única passagem
Memoria padrão mínima 512 MB	Memoria padrão mínima 1 GB
Bandeja de papel 250 folhas	Bandeja de papel de 500 folhas
Ciclo mensal de 50.000 paginas	Ciclo mensal de 150.000 páginas

- Acompanhar 1 (uma) unidade de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento, este toner pode ser o padrão do equipamento que vem junto, com cerca de 30% de carga ou tem ser um toner de 12.000 páginas.

DA ANÁLISE TÉCNICA DA ÁREA DEMANDANTE COM RELAÇÃO ÀS RAZÕES DO RECURSO APRESENTADO

Tendo em vista o apontamento de dúvida realizado pela empresa W. A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, em face do Pregão Eletrônico nº 002/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, LASER OU LED, COM SUPRIMENTOS DE TONER ADICIONAL, acerca de especificação a ser entregue para os itens 01 e 03 do LOTE 1 mencionados abaixo, esclarecemos:

Lote 01 – Item 01 Multifuncional Laser ou Led monocromática tipo 01.

- Tempo máximo de impressão da primeira página: 7 segundos, alterar para máximo 8 segundos.

ESCLARECIMENTO: O item deve atender a especificação contida no Termo de Referência que estabelece o tempo máximo para impressão da primeira página em sete segundos.

- Requerimentos elétricos: 100/120v, 50/60Hz – 220/240, 50/60 Hz, este equipamento tem ser bivolt? Ou pode ser 110 v ou 220 v? Se precisar ser 220 v pode ser através de transformador?

ESCLARECIMENTO: O item será atendido com o equipamento na tensão bivolt, 110v ou 220v.

- Visor LCD mínimo: iluminado de 5 linhas, nosso equipamento possui Tela *Touchscreen* Colorido de 3,7", entendemos ser superior ao exigido, correto?

ESCLARECIMENTO: O item poderá ser atendido com equipamento superior ao especificado.

- Acompanhar 1 (uma) unidade de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento, este toner pode ser o padrão do equipamento que vem junto, com cerca de 30% de carga ou tem ser um toner de 12.000 páginas

ESCLARECIMENTO: o item poderá ser atendido com o suprimento que acompanha o equipamento, cartucho de toner inicial original do fabricante para 10.000 páginas.

Lote 01 –Item 03 –Multifuncional Laser ou Led Monocromático Tipo 02

- Tempo máximo de impressão da primeira página: 7 segundos, alterar para máximo 8 segundos.

ESCLARECIMENTO: O item deve atender a especificação contida no Termo de Referência que estabelece o tempo máximo para impressão da primeira página em sete segundos.

- O que seria esta solicitação: identificação e validação automática de toners.

ESCLARECIMENTO: Estes recursos protegem a impressora de cartuchos de toner falsificados, permitindo que apenas cartuchos originais sejam usados na impressora, o que irá garantir a melhor qualidade de impressão possível, toner de modelo errado ou incompatível, toner com nível baixo, identificando a substituição.

- Acompanhar 1 (uma) unidade de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento, este toner pode ser o padrão do equipamento que vem junto, com cerca de 30% de carga ou tem ser um toner de 12.000 páginas

ESCLARECIMENTO: o item poderá ser atendido com o suprimento que acompanha o equipamento, cartucho de toner inicial original do fabricante para 10.000 páginas.

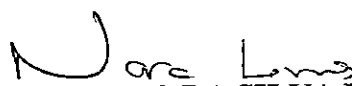
DA CONCLUSÃO

Serão aceitas as propostas de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexo. O solicitado é o mínimo a ser aceito pela administração, entendemos que não haverá problema, desde que, comprovado tecnicamente a superioridade do equipamento ofertado, em performance e capacidade, não gerando ônus ou prejuízo a administração pública.

Vale ressaltar que essa casa de leis, usou como referência técnica vários fabricantes disponíveis no mercado nacional, além de ter usado como base do Processo Licitatório do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Assim sendo, baseado no interesse exclusivo da Assembleia Legislativa, recomendamos **não acatar a solicitação da impugnação**, recusando os argumentos apresentados.

Sem mais,


NARA VILMAR DA SILVA LEMOS
Secretária de Tecnologia da Informação *em substituição*

NL/ST/ALMT

Mem. nº 282/2020/STI/ALMT

Cuiabá, 23 de abril de 2020.

À Superintendência do Grupo Executivo de Licitações**Assunto:** Resposta ao memorando nº 156/2020/SGEL - Pregão Eletrônico 002/2020

Senhor Superintendente,

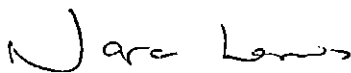
Em resposta ao memorando nº 156/2020/SGEL no qual é solicitado complemento de esclarecimento sobre o Pregão Eletrônico nº 002/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, LASER OU LED, COM SUPRIMENTOS DE TONER ADICIONAL:

QUESTIONAMENTO 1: “Conforme solicitado no item 12.2.1.8, do Termo de Referência nº006/2019, em referência ao Lote 01, item 01 “*Tempo máximo de impressão da primeira página: 7 segundos*”, existe variedade de marcas no mercado que atendam a essa especificações? Quais?”

QUESTIONAMENTO 2: “Conforme solicitado no item 12.3.1.8, do Termo de Referência nº006/2019, em referência ao Lote 01, item 03 “*Tempo máximo de impressão da primeira página: 7 segundos*”, existe variedade de marcas no mercado que atendam a essa especificações? Quais?”

ESCLARECIMENTO: Para os dois questionamentos realizados acima informamos que temos disponível no mercado modelos das marcas Brother, Kyocera e Samsung que atendem a esta especificação descritas na termo de referência supra citado.

Atenciosamente,

**NARA VILMAR DA SILVA LEMOS**Secretária de Tecnologia da Informação *em substituição*

NL/STI/ALMT

